PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anisio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO Nº. 031/2022
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000121/2022

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **ARAÚJO DIESEL LTDA - EPP,** NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: **64.780 - 000** CIDADE: **Anísio de Abreu** UF: **PI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 050.464.373-84, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ARAÚJO DIESEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.879.043/0001-42, endereço na AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 2155, SALA 01, BAIRRO REDENÇÃO, CEP: 64.017-815, no município de TERESINA - PI, neste ato representado pelo senhor JOSÉ MENDES DE ARAÚJO, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 342.260.283-68, telefone: (86) 3218-4241, E-mail: marlifinanceiro@araujodiesel.com.br, residente e domiciliado na cidade TERESINA – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços mecânicos de conserto e manutenção de Máquina Moto Niveladora (Patrol) de propriedade da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI.

Parágrafo Único – O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 012/2022, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. Art. 23 inciso I, alínea "a", c/c art. 24, inciso I, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022/FPM, conforme abaixo:

UNIDADE: 13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FONTE RECURSO: 500	**FICHA:** 241
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2074 – Manutenção dos Encargos de Infraestrutura Urbana.	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	

ANÍSIO DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência do contrato é 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 03 de Fevereiro de 2022.

Antonito de Oliveira Costa Filho
ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

José Mendes de Araujo
JOSÉ MENDES DE ARAUJO
PELA EMPRESA CONTRATADA

10.179.243/0001-42
Av. Gen.
CEP 64.7[illegible] Anísio - PI

TESTEMUNHAS:

1) Francisca Joana Mendes Costa

2) Queren Hapuque Cardoso Alves